



CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

NOMEAMOS RELATOR O VEREADOR:

Edno Mourão

EM 18 / 11 / 2015

João Carlos

PRESIDENTE

A Procuradoria Geral de CMA possui
emitir parecer Jurídico.

An. 30/11/15





PARECER

Anápolis (GO), 20 de novembro de 2015.

Assunto: Projeto de Lei nº 084/2015

Autor: Gleimo Martins

Ementa: *"Autoriza os agente de endemia a multar os moradores e comerciantes que não manterem suas caixas d'água limpas e tampadas no Município de Anápolis e dá outras providências."*

I – RELATÓRIO / HISTÓRICO: O Ilustre Vereador Gleimo Martins, apresentou Projeto de Lei nº 084/2015 que autoriza os agente de endemia a multar os moradores e comerciantes que não manterem suas caixas d'água limpas e tampadas no Município de Anápolis e dá outras providências.

Em justificativa, este Projeto de Lei tem por objetivo evitar a proliferação o mosquito da dengue e de outras doenças.

É, em síntese, o relatório.

II – DA ADMISSIBILIDADE:

Adentrando na análise da proposição legislativa propriamente, observa-se que o projeto está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade do disposto no artigo 84, §2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Anápolis – RICMA (Resolução nº 001/2010 de 24 de março de 2010).

Observa-se, ainda, que o autor articula justificativa escrita, atendendo



aos dispostos na mesma norma regimental em seu §3º.

III – ANÁLISE SOB O PRISMA LEGAL E CONSTITUCIONAL:

O Projeto de Lei em análise tem o objetivo evitar a proliferação o mosquito da dengue e de outras doenças, pelas razões já explicitadas na justificativa.

Neste sentido, o presente projeto de Lei está consonante com a legislação em vigor e a Carta Magna.

IV- CONCLUSÃO:

Com base no acima exposto, opinamos pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão, votação e aprovação do Projeto de Lei nº 084/2015.

É o parecer.

Anápolis, 20 de novembro de 2015.



Pedro Mariano
Vereador

Encaminhado à comissão de
Finanças, Orçamento e Economia
em -----/-----/-----

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

Ofício nº 005/2016/DL

Anápolis, 10 de fevereiro de 2016.

Ilustríssimo Senhor
Dr. Carlos Alberto Lima
Procurador do Legislativo
Câmara Municipal de Anápolis
Pça. 31 de Julho, s/n – Centro
Nesta

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, em atendimento ao pedido do nobre Vereador Jean Carlos Ribeiro, solicitando uma análise e manifestação através de parecer técnico jurídico a respeito do projeto de lei que “Autoriza os agentes de endemias a multar ~~is~~ moradores e comerciantes que não manterem suas caixas d'águas limpas e tampadas no Município de Anápolis, e dá outras providências”. Cópia em anexo.

Considerando que a matéria está diretamente direcionada a questão de saúde pública no Município. Assim, aguardamos um parecer de Vossa Senhoria para dar continuidade ao projeto de lei.

Atenciosamente,


Jean Carlos Ribeiro
= Presidente =

Comissão de Urbanismo, Transporte, Obras,
Serviços e Meio Ambiente